

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de turismo para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados ao planejamento, estruturação, promoção e fortalecimento do turismo regional, abrangendo os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR. A assessoria será executada de forma híbrida, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, combinando atividades presenciais, reuniões virtuais e ações remotas, conforme cronograma definido pelo Consórcio. As atividades compreenderão o diagnóstico das potencialidades turísticas, culturais e naturais dos municípios, o apoio à atualização no Mapa do Turismo Brasileiro e no CADASTUR, a elaboração de plano estratégico de desenvolvimento da Rota das Araucárias, o fortalecimento da governança regional, a capacitação de gestores e empreendedores do setor e a formatação de produtos e roteiros turísticos integrados, em conformidade com as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo.

01	<p>Descrição da necessidade</p> <p>A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR em dispor de assessoria técnica especializada na área de turismo, voltada ao planejamento, estruturação, promoção e fortalecimento do turismo regional, abrangendo os municípios consorciados que integram a Rota das Araucárias e demais iniciativas de regionalização da atividade turística.</p> <p>O turismo regional constitui um eixo estratégico para o desenvolvimento econômico, social e cultural da região, contribuindo para a geração de emprego e renda, a valorização do patrimônio natural e cultural e o fortalecimento da identidade local. Entretanto, a consolidação desse setor exige planejamento técnico, integração intermunicipal e acompanhamento contínuo, o que demanda profissionais qualificados e estrutura especializada.</p> <p>Considerando que o CIRENOR não dispõe de equipe própria com formação específica e experiência comprovada em turismo, planejamento regional e governança pública do setor, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução das atividades técnicas voltadas à gestão e ao fortalecimento da governança turística regional.</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá em regime híbrido, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas entre atividades presenciais e remotas, conforme cronograma previamente definido com o Consórcio. As ações compreenderão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • levantamento e sistematização de informações turísticas municipais; • elaboração de diagnósticos e plano estratégico de desenvolvimento da rota; • apoio à atualização dos municípios no Mapa do Turismo Brasileiro e no CADASTUR; • fortalecimento e integração dos Conselhos Municipais de Turismo (COMTURs);
----	---

		<ul style="list-style-type: none"> • fomento à criação e estruturação de produtos e roteiros regionais; • qualificação de gestores e empreendedores do setor; e • assessoria ao CIRENOR na coordenação e monitoramento das ações regionais. <p>A contratação justifica-se pela complexidade técnica das atividades envolvidas, pela relevância estratégica do turismo para o desenvolvimento regional e pela necessidade de suporte técnico permanente para consolidar a Rota das Araucárias como produto turístico integrado e sustentável, em conformidade com as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo.</p> <p>Dessa forma, a presente iniciativa permitirá ao Consórcio fortalecer a governança turística, promover a cooperação entre os municípios consorciados e assegurar a continuidade das políticas públicas de turismo, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico, social e cultural da região Nordeste do Rio Grande do Sul</p>
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Diretoria Executiva
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não há plano anual de contratações para o corrente ano.
04	Requisitos da contratação	<p>Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação e qualificação, garantindo a regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, bem como a conformidade com as obrigações éticas e legais pertinentes à execução contratual:</p> <p>1. Qualificação Jurídica</p> <p>1.1. Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, com todas as alterações devidamente registradas.</p> <p>1.2. Comprovação de que o objeto social da empresa é compatível com o ramo de atividade da contratação.</p> <p>2. Regularidade Fiscal e Trabalhista</p> <p>2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).</p> <p>2.2. Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.</p> <p>2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.</p> <p>2.4. Comprovação de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.</p> <p>2.5. Prova de regularidade perante o INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil.</p> <p>3. Qualificação Econômico-Financeira</p> <p>3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão recente.</p>

	<p>4. Qualificação Técnica</p> <p>4.1. A empresa deverá apresentar indicação formal do responsável técnico pela execução dos serviços, contendo nome completo, formação acadêmica, número de registro profissional (quando aplicável) e assinatura do representante legal da empresa.</p> <p>4.2. O profissional indicado deverá possuir formação superior na área de Turismo ou em áreas correlatas, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e pós-graduação em Gestão de Projetos ou Desenvolvimento Regional, além de especialização em Planejamento e Gestão Estratégica, comprovando qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas.</p> <p>4.3. Deverá ser apresentada, quando cabível, a comprovação de inscrição no respectivo conselho ou órgão de classe, conforme exigência normativa aplicável à área de atuação do profissional designado.</p> <p>4.4. Comprovação de vínculo entre o profissional responsável e a empresa proponente, por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento hábil que demonstre o vínculo técnico e profissional;</p> <p>4.5. Caso ocorra a substituição do responsável técnico, esta deverá ser comunicada formalmente ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, mediante justificativa, sendo que o substituto deverá atender aos mesmos requisitos técnicos, de formação e de qualificação inicialmente exigidos.</p> <p>5. Declaração Conjunta</p> <p>5.1. A licitante deverá apresentar declaração conjunta, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, contendo expressamente as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra suspensa de participar de licitações ou de celebrar contratos com quaisquer entes da Administração direta ou indireta, em todas as esferas de governo;2. Que não possui entre seus sócios, administradores ou dirigentes pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com o Poder Público;3. Que todas as informações e documentos apresentados junto ao processo de contratação são verdadeiros e autênticos, comprometendo-se a responder administrativa, civil e criminalmente por eventuais falsidades;4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;5. Que cumpre integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente coletados, armazenados ou tratados no âmbito da execução contratual;6. Que se compromete a garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações que venham a ser processadas no sistema
--	---

		<p>contratado, não as utilizando para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias à execução do objeto, respeitando os princípios da boa-fé e da transparência;</p> <p>7. Que se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais e éticas que decorram de sua relação com o CIRENOR – CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS;</p> <p>6. Validade Contratual e Condições de Pagamento</p> <p>6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa administrativa e interesse do CIRENOR.</p> <p>6.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante nota fiscal atestada pelo responsável técnico do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, correspondendo à mensalidade contratual e, quando houver, às horas técnicas adicionais comprovadas e autorizadas, estando todos os custos, tributos e encargos já incluídos no valor ofertado, sem possibilidade de cobranças extras.</p> <p>7. Garantias e Responsabilidades</p> <p>7.1. A contratada deverá assegurar a regular execução dos serviços durante toda a vigência contratual.</p> <p>7.2. Em caso de falhas, interrupções ou descumprimentos contratuais, a contratada deverá sanar as irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal do CIRENOR.</p> <p>7.3. A contratada será responsável por todos os danos diretos ou indiretos causados ao CIRENOR ou aos municípios consorciados em decorrência de sua atuação.</p> <p>7.4. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação integral do contrato sem autorização prévia e expressa do CIRENOR.</p>										
05	Quantidade estimada da contratação	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quant.</th><th>Unidade</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>contratação de empresa especializada na área de turismo para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados ao planejamento, estruturação, promoção e fortalecimento do turismo regional, abrangendo os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR. A assessoria será executada de forma híbrida, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, combinando atividades presenciais, reuniões virtuais e ações remotas, conforme cronograma definido pelo Consórcio. As atividades compreenderão o diagnóstico das potencialidades turísticas, culturais e naturais dos municípios, o apoio à atualização no Mapa do Turismo Brasileiro e no CADASTUR, a elaboração de plano estratégico de desenvolvimento da Rota das Araucárias, o fortalecimento da governança regional, a capacitação de gestores e empreendedores do setor e a formatação de produtos e roteiros turísticos integrados, em conformidade com as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo.</td><td>12</td><td>meses</td></tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Quant.	Unidade	01	contratação de empresa especializada na área de turismo para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados ao planejamento, estruturação, promoção e fortalecimento do turismo regional, abrangendo os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR. A assessoria será executada de forma híbrida, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, combinando atividades presenciais, reuniões virtuais e ações remotas, conforme cronograma definido pelo Consórcio. As atividades compreenderão o diagnóstico das potencialidades turísticas, culturais e naturais dos municípios, o apoio à atualização no Mapa do Turismo Brasileiro e no CADASTUR, a elaboração de plano estratégico de desenvolvimento da Rota das Araucárias, o fortalecimento da governança regional, a capacitação de gestores e empreendedores do setor e a formatação de produtos e roteiros turísticos integrados, em conformidade com as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo.	12	meses		
Item	Descrição	Quant.	Unidade									
01	contratação de empresa especializada na área de turismo para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados ao planejamento, estruturação, promoção e fortalecimento do turismo regional, abrangendo os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR. A assessoria será executada de forma híbrida, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, combinando atividades presenciais, reuniões virtuais e ações remotas, conforme cronograma definido pelo Consórcio. As atividades compreenderão o diagnóstico das potencialidades turísticas, culturais e naturais dos municípios, o apoio à atualização no Mapa do Turismo Brasileiro e no CADASTUR, a elaboração de plano estratégico de desenvolvimento da Rota das Araucárias, o fortalecimento da governança regional, a capacitação de gestores e empreendedores do setor e a formatação de produtos e roteiros turísticos integrados, em conformidade com as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo.	12	meses									

06	<p>Levantamento de mercado</p>	<p>Com a finalidade de identificar a forma mais adequada para atender à necessidade do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS - CIRENOR, foi realizado levantamento de mercado abrangendo diferentes possibilidades de execução dos serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de turismo, voltados ao planejamento, estruturação, promoção e fortalecimento do turismo regional, com foco na Rota das Araucárias.</p> <p>Foram analisadas as seguintes alternativas:</p> <p>a) Execução direta pela estrutura interna do CIRENOR</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dispensa de processo contratual e custos externos; • Possibilidade de controle direto da execução das atividades. <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inexistência de profissionais com formação em Turismo ou áreas correlatas no quadro funcional do Consórcio; • Falta de estrutura técnica e operacional para conduzir atividades de planejamento, capacitação e articulação regional; • Risco de descontinuidade das ações por limitação de pessoal e de conhecimento especializado. <p>Conclusão: Alternativa inviável, em razão da ausência de equipe técnica qualificada e estrutura interna compatível com as exigências do serviço.</p> <p>b) Contratação de servidor temporário ou consultor individual</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Menor complexidade administrativa na contratação; • Possibilidade de atuação direta e acompanhamento personalizado. <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limitação operacional para atender vários municípios consorciados simultaneamente; • Falta de estrutura de apoio, ferramentas e equipe multidisciplinar; • Dificuldade de controle de qualidade e de substituição em caso de indisponibilidade; • Maior vulnerabilidade contratual e risco de descontinuidade. <p>Conclusão: Alternativa parcialmente viável, porém não recomendada para atender a demanda regional do Consórcio, que requer continuidade, estrutura técnica e acompanhamento integrado entre os municípios.</p> <p>c) Parcerias com universidades, entidades regionais ou organizações do setor</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de acesso a conhecimento técnico e acadêmico especializado; • Potencial de integração com projetos de pesquisa e inovação. <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limitações legais e burocráticas para formalização de convênios e parcerias de longo prazo; • Falta de flexibilidade e agilidade operacional;
----	--------------------------------	---

		<ul style="list-style-type: none"> • Dificuldade de mensuração de resultados e cumprimento de prazos administrativos; • Ausência de estrutura contratual para prestação de serviço contínuo. <p>Conclusão: Alternativa tecnicamente possível, porém não viável na prática administrativa, diante da necessidade de agilidade e continuidade dos serviços de assessoria técnica.</p> <p>d) Contratação de empresa especializada na área de turismo</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização de equipe técnica qualificada, com formação superior e experiência comprovada; • Capacidade de atender de forma integrada e contínua todos os municípios consorciados; • Flexibilidade operacional e acompanhamento sistemático dos resultados; • Responsabilidade contratual clara, com possibilidade de controle, substituição de profissionais e exigência de relatórios mensais; • Garantia de continuidade, eficiência e padronização das ações regionais. <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Custo financeiro mensal para manutenção do contrato; • Necessidade de acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio. <p>Conclusão: Alternativa plenamente viável e recomendada, por garantir qualidade técnica, eficiência, continuidade das ações e atendimento regionalizado às demandas do CIRENOR.</p> <p>Após a análise das alternativas, o levantamento de mercado identificou que a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada e vantajosa, assegurando a execução qualificada e contínua das ações previstas.</p> <p>Foram obtidas no mínimo quatro propostas de profissionais e empresas do ramo, cujos valores mostraram-se compatíveis com o mercado. Definiu-se como referência o valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), correspondente à menor proposta tecnicamente adequada.</p> <p>Dessa forma, considerando que o valor total estimado da contratação se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica da contratação direta por dispensa de licitação, em razão do baixo valor, da natureza especializada dos serviços e da vantajosidade econômica demonstrada, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade das políticas públicas de turismo regional no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR.</p>
--	--	--

	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada –	Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07				.			

média, mediana ou menor valor)	01	<p>Contratação de empresa especializada na área de turismo para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados ao planejamento, estruturação, promoção e fortalecimento do turismo regional, abrangendo os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR. A assessoria será executada de forma híbrida, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, combinando atividades presenciais, reuniões virtuais e ações remotas, conforme cronograma definido pelo Consórcio. As atividades compreenderão o diagnóstico das potencialidades turísticas, culturais e naturais dos municípios, o apoio à atualização no Mapa do Turismo Brasileiro e no CADASTUR, a elaboração de plano estratégico de desenvolvimento da Rota das Araucárias, o fortalecimento da governança regional, a capacitação de gestores e empreendedores do setor e a formatação de produtos e roteiros turísticos integrados, em conformidade com as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo.</p>	12	meses	6.200,00	74.400,00
<p>A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a, no mínimo, quatro fornecedores especializados na área de turismo e desenvolvimento regional, abrangendo profissionais e empresas com experiência comprovada em assessoria e consultoria técnica para planejamento e fortalecimento do turismo regional.</p>						
<p>As referências obtidas, somadas à análise comparativa de contratações similares realizadas por outros entes públicos e consórcios municipais, permitiram estabelecer um parâmetro compatível com os valores praticados no mercado, assegurando a adequada mensuração do custo do objeto, bem como a economicidade e a vantajosidade da contratação.</p>						
<p>Com base nas propostas recebidas, definiu-se como referência o valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), correspondente à menor proposta tecnicamente adequada, o que demonstra coerência com o mercado e equilíbrio entre qualidade técnica e custo.</p>						
<p>As pesquisas de mercado, orçamentos e documentos de referência que embasaram a composição do valor estimado integram o presente processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e fundamentação técnica à estimativa utilizada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR.</p>						

08	<p>Descrição da solução como um todo</p>	<p>A solução proposta para atender à necessidade do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR consiste na contratação de empresa especializada na área de turismo para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, com foco no planejamento, estruturação, promoção e fortalecimento do turismo regional, abrangendo os municípios consorciados que integram a Rota das Araucárias e demais ações de regionalização da atividade turística.</p> <p>A execução contratual contemplará atendimento técnico continuado, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas entre atividades presenciais, reuniões virtuais e tarefas remotas, conforme cronograma previamente acordado com o Consórcio, assegurando o acompanhamento sistemático e a continuidade das ações junto aos municípios consorciados.</p> <p>A empresa contratada será responsável por desenvolver ações integradas de planejamento, articulação e qualificação técnica, orientadas à consolidação da Rota das Araucárias como produto turístico regional, em consonância com as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo. As principais atividades compreendem:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Planejamento e Gestão Técnica <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar o CIRENOR na coordenação das políticas públicas de turismo regional, promovendo a integração entre os municípios e a padronização das ações; • Elaborar diagnósticos e plano estratégico de desenvolvimento da Rota das Araucárias, identificando atrativos, potencialidades e desafios locais; • Orientar e acompanhar as atualizações cadastrais dos municípios no Mapa do Turismo Brasileiro e no CADASTUR; • Fornecer suporte técnico contínuo ao planejamento e execução das atividades de governança turística regional. b) Estruturação e Fortalecimento Institucional <ul style="list-style-type: none"> • Assessorar tecnicamente os municípios na estruturação da gestão local do turismo, fortalecendo conselhos, instâncias e mecanismos de participação social; • Promover o fortalecimento da governança regional, ampliando o engajamento dos gestores municipais e o alinhamento às diretrizes federais; • Apoiar o desenvolvimento de instrumentos e políticas regionais que consolidem a Rota das Araucárias como eixo de integração econômica e cultural. c) Desenvolvimento de Produtos e Roteiros Regionais <ul style="list-style-type: none"> • Contribuir para a formatação e promoção de produtos e roteiros turísticos regionais, valorizando o patrimônio natural, histórico, cultural e gastronômico da região; • Apoiar a criação de estratégias conjuntas de comunicação e promoção da imagem regional, ampliando a visibilidade da marca Rota das Araucárias; • Estimular a integração entre empreendedores e o fortalecimento da oferta turística regional, com base em princípios de sustentabilidade e identidade local.
----	--	--

		<p>d) Capacitação e Qualificação Profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover capacitações e oficinas técnicas voltadas a gestores públicos, conselheiros e empreendedores do setor turístico; • Apoiar a organização de reuniões e fóruns regionais, fortalecendo o diálogo e a troca de experiências entre os municípios consorciados; • Fomentar a formação e a qualificação continuada dos agentes do turismo, contribuindo para a profissionalização do setor e a melhoria da qualidade dos serviços. <p>e) Monitoramento, Avaliação e Relatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar relatórios mensais de atividades, contendo o detalhamento das ações realizadas, resultados obtidos e recomendações para continuidade; • Apresentar indicadores de desempenho e evolução das ações regionais, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões do CIRENOR; • Entregar todos os produtos técnicos (diagnósticos, planos, relatórios e materiais informativos) em formato digital editável e PDF, padronizados conforme a identidade visual institucional do Consórcio. <p>f) Forma de Execução e Supervisão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os serviços serão executados sob supervisão técnica da equipe designada pelo CIRENOR, responsável por acompanhar e validar os produtos entregues; • O pagamento mensal ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e à aprovação dos relatórios técnicos pela coordenação designada; • O cumprimento de metas, prazos e padrões técnicos será requisito essencial para a manutenção e eventual renovação contratual. <p>g) Viabilidade e Justificativa da Solução</p> <p>A presente solução mostra-se tecnicamente e economicamente viável, considerando a necessidade de apoio técnico especializado e a ausência de equipe interna com formação e experiência específicas na área de turismo. A contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é cabível diante do valor estimado e da natureza do serviço, que requer atuação técnica continuada e especializada.</p> <p>A opção por empresa com expertise comprovada no planejamento e gestão do turismo regional garantirá integração entre os municípios, fortalecimento institucional, profissionalização da governança e resultados concretos para a consolidação da Rota das Araucárias como destino turístico estratégico do nordeste gaúcho.</p>
09	Parcelamento da contratação	<p>Foram avaliadas as possibilidades de parcelamento, contudo verificou-se que a natureza do serviço é única e indivisível, e sua divisão poderia comprometer a padronização, a integração operacional e a continuidade da execução.</p> <p>Dessa forma, o não parcelamento mostra-se a medida mais adequada, assegurando eficiência, economicidade e uniformidade na prestação do serviço.</p>
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	<p>A execução dos serviços técnicos de assessoria e consultoria em turismo deverá gerar resultados mensuráveis e concretos, contribuindo diretamente para o fortalecimento institucional e operacional do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR e dos municípios integrantes da Rota das Araucárias, em conformidade com as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo.</p>

	<p>Resultados Esperados</p> <p>a) Elaboração e implementação de diagnóstico técnico da oferta turística regional, abrangendo o levantamento e a sistematização de informações sobre atrativos, equipamentos, serviços, empreendimentos e potencialidades locais;</p> <p>b) Desenvolvimento e validação de plano estratégico regional de turismo, com definição de ações estruturadas e metas voltadas ao fortalecimento da governança e da integração intermunicipal;</p> <p>c) Apoio técnico à atualização dos municípios consorciados no Mapa do Turismo Brasileiro e à regularização de empreendimentos turísticos no CADASTUR, assegurando a conformidade cadastral e documental junto aos órgãos oficiais;</p> <p>d) Fortalecimento da governança regional, promovendo a atuação articulada entre os municípios e consolidando a Rota das Araucárias como produto turístico integrado e sustentável;</p> <p>e) Integração e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Turismo (COMTURs) e das instâncias locais de governança, estimulando a participação social e a cooperação entre os diversos segmentos do setor;</p> <p>f) Capacitação e qualificação técnica de gestores, empreendedores e agentes públicos, com foco na melhoria da gestão do turismo e na elevação da qualidade dos serviços ofertados;</p> <p>g) Criação, estruturação e atualização de roteiros turísticos regionais, valorizando o patrimônio natural, cultural e gastronômico dos municípios consorciados;</p> <p>h) Elaboração de relatórios técnicos mensais, contendo descrição detalhada das atividades realizadas, metas alcançadas, resultados obtidos e recomendações de continuidade;</p> <p>i) Ampliação da visibilidade e competitividade da região como destino turístico, promovendo o turismo como vetor de desenvolvimento econômico, social e sustentável da região Nordeste do Rio Grande do Sul.</p> <p>Providências a Serem Tomadas em Caso de Intercorrências</p> <p>a) Em caso de atrasos, falhas na execução ou descumprimento do cronograma, a empresa contratada será formalmente notificada para apresentar, no prazo fixado, plano de correção e retomada das atividades, garantindo a recomposição do andamento contratual;</p> <p>b) Persistindo o descumprimento das obrigações, o CIRENOR poderá reter ou suspender pagamentos até a regularização dos serviços ou, se necessário, rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas em lei;</p> <p>c) Na hipótese de substituição do responsável técnico, a alteração deverá ser comunicada formalmente e previamente ao CIRENOR, sendo obrigatório que o substituto possua formação e experiência equivalentes às exigidas inicialmente;</p> <p>d) Havendo necessidade de ajustes no cronograma por fatores externos ou de interesse público, as partes poderão formalizar termo aditivo ou registro administrativo, preservando o equilíbrio contratual e a continuidade da prestação do serviço;</p>
--	--

		<p>e) Ocorrendo intercorrências administrativas ou operacionais que impactem a execução, o CIRENOR promoverá reuniões técnicas de alinhamento e readequação de estratégias, em conjunto com a equipe contratada, visando garantir a efetividade e a qualidade dos resultados;</p> <p>f) Em casos de descumprimento reiterado, má execução ou entrega de produtos técnicos em desconformidade, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio.</p> <p>O conjunto dessas medidas assegura a continuidade, eficiência e qualidade técnica da execução contratual, garantindo que eventuais intercorrências não comprometam o alcance dos resultados previstos nem o fortalecimento efetivo do turismo regional sob gestão do CIRENOR.</p>										
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica										
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	<p>A contratação apresenta baixo impacto ambiental, pois envolve apenas atividades técnicas e administrativas, sem uso significativo de recursos naturais ou geração de resíduos. As ações serão realizadas prioritariamente em formato digital e remoto, reduzindo deslocamentos e consumo de papel. Além disso, contribui indiretamente para o turismo sustentável, estimulando práticas de valorização ambiental e uso responsável dos recursos nos municípios consorciados, sendo portanto ambientalmente viável e sustentável.</p>										
12	Análise de Risco da Contratação	<p>A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em turismo apresenta baixo nível de risco, considerando a natureza intelectual do objeto, a simplicidade operacional e o controle direto exercido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR.</p> <p>Os principais riscos identificados e suas respectivas medidas de mitigação são:</p> <table border="1" data-bbox="492 1572 1509 1841"> <thead> <tr> <th>Etapa/Fase</th> <th>Risco Identificado</th> <th>Probabilidade</th> <th>Impacto</th> <th>Medidas Preventivas e Corretivas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Planejamento e início da execução</td> <td>Atraso na designação do responsável técnico pela empresa contratada</td> <td>Baixa</td> <td>Médio</td> <td>Exigir a indicação formal do profissional responsável antes do início dos serviços e comprovar sua qualificação.</td> </tr> </tbody> </table>	Etapa/Fase	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas e Corretivas	Planejamento e início da execução	Atraso na designação do responsável técnico pela empresa contratada	Baixa	Médio	Exigir a indicação formal do profissional responsável antes do início dos serviços e comprovar sua qualificação.
Etapa/Fase	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas e Corretivas								
Planejamento e início da execução	Atraso na designação do responsável técnico pela empresa contratada	Baixa	Médio	Exigir a indicação formal do profissional responsável antes do início dos serviços e comprovar sua qualificação.								

		Execução das atividades	Descumprimento parcial do cronograma ou das metas estabelecidas	Média	Médio	Realizar acompanhamento mensal, solicitar relatórios técnicos e promover reuniões de alinhamento.
		Execução das atividades	Substituição do profissional responsável sem comunicação prévia ao CIRENOR	Baixa	Alto	Exigir comunicação formal e substituto que atenda aos mesmos requisitos de qualificação e experiência.
		Controle e fiscalização	Relatórios técnicos com informações incompletas ou inconsistentes	Média	Médio	Estabelecer modelo-padrão de relatório e validar cada entrega com o responsável técnico do Consórcio.
		Gestão financeira	Pagamento sem comprovação de efetiva execução dos serviços	Baixa	Alto	Condicionar o pagamento à entrega e aprovação de relatórios mensais atestados pelo fiscal designado.
		Continuidade das ações	Interrupção das atividades por motivo de força maior ou rescisão antecipada	Baixa	Médio	Manter comunicação constante entre as partes e prever plano de transição em caso de substituição da contratada.
		Imagem institucional	Divulgação indevida de informações internas ou estratégicas	Baixa	Médio	Inserir cláusula de confidencialidade e responsabilização contratual.
		<p>De modo geral, os riscos são de baixa a média probabilidade e plenamente mitigáveis, desde que observadas as medidas preventivas previstas no contrato, como acompanhamento técnico contínuo, relatórios mensais, controle de resultados e comunicação formal com o CIRENOR.</p> <p>Assim, a contratação é considerada segura e de baixo risco operacional, sendo plenamente viável sob o ponto de vista técnico, administrativo e jurídico.</p>				
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	<p>Após a análise dos elementos técnicos, administrativos e econômicos apresentados, conclui-se que a contratação de empresa especializada na área de turismo para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria é plenamente viável e necessária para o atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR.</p> <p>A solução proposta mostra-se adequada às necessidades identificadas, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A inexistência de estrutura interna no Consórcio com capacidade técnica para execução das atividades de planejamento, diagnóstico e fortalecimento do turismo regional; • A compatibilidade técnica e financeira da proposta selecionada, 				

	<p>obtida por meio de pesquisa de mercado junto a profissionais e empresas especializadas, que evidenciou coerência com os valores praticados;</p> <ul style="list-style-type: none">• A vantajosidade econômica e a proporcionalidade dos custos ao escopo do serviço, assegurando economicidade e eficiência administrativa;• A baixa complexidade operacional e ambiental do objeto, com risco reduzido e mecanismos de controle adequados previstos no contrato;• E o potencial de fortalecimento institucional e de desenvolvimento socioeconômico regional, decorrente da execução técnica planejada e integrada dos serviços. <p>Diante do valor total estimado, que se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação é juridicamente cabível e se apresenta como a alternativa mais eficiente, técnica e sustentável para suprir a necessidade identificada.</p> <p>Conclui-se, portanto, que a contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente adequada, atendendo integralmente ao interesse público e aos objetivos de fortalecimento do turismo regional no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR.</p>
--	--

Sananduva, 28 de outubro de 2025.

**ULISSES CECHIN
DIRETOR EXECUTIVO.**